

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Ilmº. Sr. José Ricardo Martins da Silva

Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

Prezado senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, 1 (uma) via do convênio de estágio **obrigatório**, celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG e o **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**.

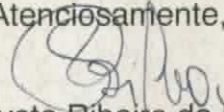
De acordo com a **Cláusula sétima** da publicação do convênio, é de responsabilidade da Instituição de Ensino a publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais. Uma cópia do extrato da publicação deverá ser encaminhada para a EMATER-MG – DEPRH/Estágio, em até 15 (quinze) dias aos cuidados de Ivete Ribeiro da Silva.

**Contato no Diário Oficial de Minas Gerais:**

(31)3237-3560, (31) 3237-34-55 ( [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br) )

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a importante parceria entre o **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS** e a EMATER-MG, visando a oferta de estágio aos alunos desta Instituição de Ensino e a divulgação dos trabalhos realizados pela Empresa.

Atenciosamente,



Ivete Ribeiro da Silva

Responsável pelo Estágio na EMATER-MG

**Contato:** (31) 3349-8003

[deprh.estagio@emater.mg.gov.br](mailto:deprh.estagio@emater.mg.gov.br)

EMATER-MG / CONTROLADORIA
K0001.3.09.6630.00
LIGAÇÃO
-----
VENC. 16 / 09 / 2019
GESTOR DEPRH-JMauro

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E O INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Amarildo José Brumano Kalil, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº M2.192.685, inscrito no CPF sob o nº 424.554.806-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG e o **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**, entidade educacional de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, com sede à Rua Gabriel Passos, 259, Centro, CEP: 39400-112, Montes Claros/MG e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por seu reitor, José Ricardo Martins da Silva, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da carteira de identidade MG-2.846.528- SSP/MG, e inscrito no CPF sob o no. 459.928.946-91 e domiciliado em MontesClaros/MG, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **estágio obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo 3º, II, da **Lei 11.788, de 25/09/2008**.





**2.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o **art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:**

3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;

3.1.3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;

3.1.4. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário

3.1.5. Firmar, como interveniente, **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- TCE**;

#### **3.2. A CONCEDENTE se compromete a:**

3.2.1. Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;

3.2.3. Acompanhar a execução do Plano de estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;

3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.

3.2.6 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, da Instituição de Ensino.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de quatro anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, modificado e ou prorrogado até o prazo máximo de cinco anos, mediante assinatura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

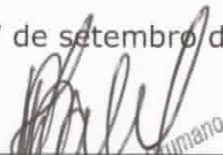
7.1. Este convênio será publicado, em extrato, no **DIÁRIO OFICIAL** pela **INSTITUIÇÃO DE Ensino**, a qual, sob pena de rescisão, deverá enviar uma cópia da publicação para a Concedente, no prazo de 05 dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte–MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

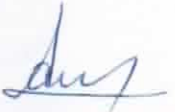
Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.

  
Amarildo José Brumano  
Presidente

Testemunhas:

  
Renato Fernandes de Oliveira  
CPF: 455.036.306-10

  
José Ricardo Martins da Silva  
Reitor

  
Antônio Teixeira dos Santos  
CPF: 188.591.786-49

Prof. José Ricardo Martins da Silva  
Reitor  
Assinatura de 15 de agosto de 2012